



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 152/2018.

“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2347 de 22.12.2011, conforme especifica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVPOU e eu ,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º. A Lei Municipal nº 2347/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207 (...)

I – por 1 (um) dia, respeitando o intervalo mínimo entre doações de 2 (dois) meses para homens e de 3 (três) meses para as mulheres, para doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

a. A frequência Máxima admitida é de 4 (quatro) doações anuais para o homem e de 3 (três) doações anuais para a mulher, exceto em circunstâncias especiais, que devem ser avaliadas e aprovadas pelo responsável técnico do serviço de hemoterapia

II – (...)

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 18 de outubro de 2018.

Elisabete Gomes Damaceno

VEREADORA

3318/18
21/10/18
11